



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. **Órgão Licitador:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO

1.1.1. **CNPJ:** 30.720.996/0001-70

1.1.2. **Secretaria Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1.2.1. **Endereço:** Rua 12 de Outubro | N°: S/N | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000

1.1.3. **Secretário(a) Municipal:** ÉDER VAZ FERREIRA

1.1.3.1. **Nomeação:** Portaria nº 0002/2021 | Data/Ano: 01/01/2021

1.1.3.2. **Dados Pessoais:** CPF: 858.331.692-91 | RG: 5422336 - SSP/PA

1.1.3.3. **Endereço:** Rua Interventor Malcher | N°: 366 | Bairro: Centro | Cidade: Breves | Estado: PA | CEP: 68.800-000

2. OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1.1.1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.1.1.1. Os serviços serão realizados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de serviço no âmbito do município de Melgaço, compreendendo-se a Zona Rural, em conformidade com as determinações expedidos pela Secretaria Municipal de Educação de Melgaço.

2.1.1.1.2. Os serviços deverão ser realizados apenas por marítimo ou motorista habilitado, Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (MFAC) e Marinheiro Auxiliar de Máquina (MFAM) capacitado para tal;

2.1.1.1.3. Obrigatoriamente quanto ao veículo destinado à redução dos serviços de transportes escolares deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) apresentar, em data a ser agendada, os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, em cada rota, para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pela Secretaria Municipal de Educação. Verificada a situação da não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar novo veículo, para vistoria, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) afixação de placa lateral ou pintura de faixa lateral na cor amarela com dístico ESCOLAR em preto, sendo que em caso de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas serão invertidas.

2.1.1.1.4. As embarcações deverão estar identificadas com a logomarca de identificação de Transpor Escolar (horizontal) e da empresa transportadora;

2.1.1.1.5. As embarcações deverão estar em bom estado de conservação e em condição de trafegabilidade;





2.1.1.1.6. As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança, inclusive possuir coletes salva-vidas em quantidades suficientes para atender a todos os alunos transportados;

2.1.1.1.7. As embarcações utilizadas pelo Transporte Escolar deverão ser utilizadas exclusivamente para este fim.

2.1.1.1.8. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nas embarcações, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte;

2.1.1.1.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço;

2.1.1.1.10. Obrigatoriamente quanto ao condutor de veículo destinado à condução de Transportes Escolares, deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a dezoito anos e ser habilitado na Capitania dos Portos;
- b) Usar uniformes condizentes com a profissão, portando também crachá de identificação;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

2.1.1.1.11. As embarcações utilizadas na execução dos serviços serão vistoriadas antes do início do ano letivo e periodicamente conforme o caso;

2.1.1.1.12. A qualquer momento o município de Melgaço, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá determinar à empresa licitante a substituição de qualquer embarcação durante a vigência do Contrato;

2.1.1.1.13. Os condutores e ajudantes também deverão manter um comportamento moral e profissional durante o exercício dos serviços, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância das diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço;

2.1.1.1.14. O percurso de cada roteiro com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrito em cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação quando da efetiva ordem para a prestação dos serviços;

2.1.1.1.15. As embarcações que serão utilizadas para execução do objeto desta licitação não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço;

2.1.1.1.16. As distâncias percorridas, os roteiros descritos no termo de referência, constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimos ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção dos roteiros em função de eventuais mudanças nas demandas nos alunos.

2.1.1.2. PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE EMBARCAÇÃO

2.1.1.2.1. Idade superior a 21 anos;

2.1.1.3. PRÉ-REQUISITOS PARA O TRANSPORTE





2.1.1.3.1. EMBARCAÇÕES (BARCOS E VOADEIRAS)

- a) Estar equipado com coletes salva-vidas, na mesma proporção de sua capacidade;
- b) Ter cobertura para proteção contra sol e chuva;
- c) Possuir grades laterais para proteção contra quedas;
- d) Possuir proteção na casa de máquina e eixo;
- e) Apresentar boa qualidade e estado de conservação;
- f) Apresentar fotos da embarcação.

2.1.1.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.1.4.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e cobrirá todo o período letivo de 2021, conforme calendário escolar da SEMED.

2.1.1.4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.1.1.4.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos totalizando 60 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.1.1.5. DA VISTORIA

2.1.1.5.1. O interessado em participar desta chamada pública poderá vistoriar o local onde será entregue os gêneros alimentícios, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SEMED, pelo endereço eletrônico selicmelgaco@gmail.com

2.1.1.5.2. A vistoria não é obrigatória, entretanto, caso o fornecedor interessado opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços a serem executados estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de transporte escolar é essencial para o desenvolvimento da educação, facilitando o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

3.2. Nesse sentido, a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços de transporte escolar resultará em prejuízos consideráveis aos estudantes das escolas públicas do Município de Melgaço/PA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para Programa Nacional de Transporte Escolar, suprimindo necessidade da rede de ensino desta Municipalidade.





5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. **Fiscal:** ELIENAY DE SOUZA ALFAIA

10.1.1. **Nomeação:** Portaria nº 0025/2021 | Data/Ano: 04/01/2021

10.1.2. **Dados Pessoais:** CPF: 898.854.732-20 | RG: 6096774 2 VIA PC/PA

10.1.3. **Endereço:** Av. Senador Lemos | Nº: 390 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000

10.1.4. **Situação Funcional:** () Contratado | () Efetivo

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. 11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

11.2. 11.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

11.3. 11.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12. REAJUSTE

12.1. 12.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.





12.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.252.376,62 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) e foi aferido pela pesquisa realizada junto a três fornecedores, conforme mapa comparativo anexo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Melgaço.





17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.

17.2. Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 às 12:00, na Av. Senador Lemos, 213, Bairro: Centro, CEP: 68.490-000 ou E-mail: selicmelgaco@gmail.com.

17.3. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

17.4. Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:

- **Planilha de Quantitativos;**
- **Pesquisa de Mercado;**
- **Mapa Comparativo de Preços.**

Melgaço/PA, 05 de maio de 2021.


EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0002/2021

Melgaço
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

